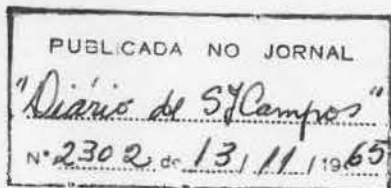




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

L E I Nº 1 202

de 5 de novembro de 1.965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas 30 (trinta) bolsas de estudos anuais, sendo 15 no Educandário Musical "Carlos Gomes", e 15 no Conservatório Musical "Santa Cecília", custeadas pela Prefeitura e destinadas a moças e rapazes reconhecidamente pobres que revelem vocação para a música.

Artigo 2º - O custeio de cada bolsista constará de - uma taxa de matrícula no valor de R\$ 15.170 (quinze mil, cento e setenta cruzeiros) e mensalidades de R\$ 11.333 (onze mil trezentos e trinta e três cruzeiros) cada uma, que serão pagas pela Prefeitura ao Educandário Musical "Carlos Gomes" e ao Conservatório Musical "Santa Cecília" nas épocas devidas.

Artigo 3º - A concessão das bolsas de que cogita esta lei dependerá de prévia inscrição do candidato no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura e de sua aprovação nos testes a que deverá se submeter no Educandário Musical "Carlos Gomes" e no Conservatório Musical "Santa Cecília".

Artigo 4º - Caberá ao Departamento de Educação da Prefeitura a fiscalização da matrícula, frequência e aproveitamento dos bolsistas custeados pelos cofres municipais nos termos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 5 de novembro de 1.965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em cinco de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Resp. p. Exp. do Deptº. Admin.